

**RESOLUÇÃO Nº 029/2022**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora para procedimento de seleção de pessoal no âmbito da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências

**IVAN JOSÉ CANCI**, Prefeito Municipal de Anchieta, SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto da AMEOSC e na Resolução nº 025/2022 quanto a contratação de pessoal para a entidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deflagração de procedimento de seleção de pessoal para contratação de funcionário

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os funcionários **AIRTON FONTANA, ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO E UDINARA VANUSA ZANCHETTIN** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC no procedimento de seleção de pessoal, a ser deflagrado pela associação, com vistas a contratação de funcionário para a entidade.

**Art. 2º** - Compete a Comissão Organizadora nomeada a elaboração do edital e documentos pertinentes ao procedimento de seleção de pessoal, a organização e aplicação das provas a serem realizadas – prova escrita, análise de currículo (prova de título) e entrevista - correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos e a emissão relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

**Parágrafo único:** Para a realização da entrevista dos candidatos participantes a Comissão organizadora poderá contar com o apoio especializado externo e com a participação da Diretoria Executiva da associação.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar recursos humanos, financeiros, materiais e apoio externo necessários para a regular realização do procedimento de seleção de pessoal.

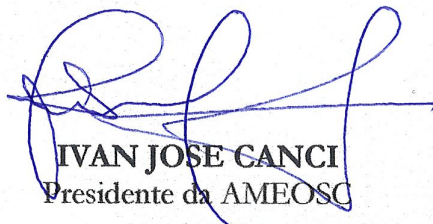
**Art. 4º** - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

**Art. 5º** - Os membros da Comissão Organizadora dos processos de seleção de contratação de pessoal no âmbito da AMEOSC não receberão qualquer tipo de remuneração e/ou gratificação pela respectiva nomeação, sendo apenas ressarcidos de eventuais despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se eventuais disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 14 de novembro de 2022.



**IVAN JOSE CANCI**  
Presidente da AMEOSC